

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2026-SEJUV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20260813/0003-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ABACAXI - FRESCAS E SÂS INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	24	UNIDADE
02	ALHO IN NATURA 200G - BRANCO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALAGEM COM 200 G.	30	PACOTE
03	BANANA TIPO PRATA, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM DANO PROFUNDO, AMASSADO, PODRIDÃO QUEIMADO DE SOL, LESÃO OU MANCHA	200	QUILOGRAMA
04	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA FRESCAS E SÂS INTEIRAS FIRMES, LAVADAS ESCOVADAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME COM AROMA, COR SABOR TÍPICOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	50	QUILOGRAMA
05	CEBOLA BRANCA - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	50	QUILOGRAMA
06	CENOURA - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	20	QUILOGRAMA
07	CHEIRO VERDE - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS	20	UNIDADE
08	LARANJA - LARANJA FRESCAS, SÂS, INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	50	QUILOGRAMA
09	MAÇÃ - MAÇÃ NACIONAL FRESCAS E SÂS INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	60	QUILOGRAMA
09	MAMÃO - MAMÃO FRESCO, SÃO, INTEIRO, LIMPO E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	30	QUILOGRAMA
10	MELANCIA FRESCA, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO	50	QUILOGRAMA
11	MELÃO FRESCO, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO	50	QUILOGRAMA
12	PIMENTÃO - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	05	QUILOGRAMA
13	PIMENTINHA DE CHEIRO - (SEM MOFO): COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	03	QUILOGRAMA

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	REFRIGERANTE 2LT SABOR CAJÚ	100	UNIDADE
02	REFRIGERANTE 2LT SABOR COLA	100	UNIDADE
03	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	100	UNIDADE
04	REFRIGERANTE 2LT SABOR LARANJA	100	UNIDADE
05	REFRIGERANTE 2LT SABOR UVA	100	UNIDADE

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

06	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA 200ML - SABORES VARIADOS - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XARÓPE, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	500	UNIDADE
----	--	-----	---------

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ACUÇAR CRTSTAL - DE 1º CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEC.	100	QUILOGRAMA
02	AMIDO DE MILHO CX 200G - ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 200G.	03	CAIXA
03	ARROZ - ARROZ BRANCO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBCRUPO POLIDO.	100	QUILOGRAMA
04	CAFÉ EM PÓ VÁCUO 250G - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, CAIXA COM 20 UNIDADES	20	CAIXA
05	COLORÍFICO - SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 100G	10	PACOTE
06	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	10	QUILOGRAMA
07	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	10	QUILOGRAMA
08	FLOCÃO DE MILHO - TIPO FLOCÃO PRÉ COZIDO TRADICIONAL, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, CERMINADOS, PRÉ COZIDOS E SECOS COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO BEM.	50	PACOTE
09	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA. MACARRÃO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA COM OVOS, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EN4 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS	100	PACOTE
10	SAL REFINADO - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO 15MG D	20	QUILOGRAMA

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	10	PACOTE
02	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	10	PACOTE
03	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ UMBU 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	10	PACOTE
04	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	10	PACOTE
05	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	50	PACOTE
06	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	10	PACOTE
07	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	50	PACOTE

LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CREAM CRACKER 350G - SABORES E INFORMAÇÕES DIVERSA COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 350G. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL L - 350G	100	PACOTE
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 350G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.	100	PACOTE
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350G - ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, PRAZO DE VALIDADE M	100	PACOTE
04	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL - PACOTE COM 6 UNIDADES	100	PACOTE
05	BISCOITO TIPO COOKIE: PACOTE COM 06 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 60 G, SABOR TRADICIONAL EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	30	PACOTE
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - ROSQUINHA ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA. SABOR COCO, EMBALAGEM COM 300G	100	PACOTE
07	PÃO DE FORMA - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTES E CONSERVANTES. OBSERVAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	200	PACOTE
08	PÃO TIPO COIMBRA - PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTES E CONSERVANTES. OBSERVAÇÃO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM COM 10 UND	300	PACOTE

LOTE VI			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 400G MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UNIDADE MÁXIMA 3%.	05	UNIDADE
02	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA(S). EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE MÍNIMA	100	LITRO
03	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 500G	20	PACOTE
04	CHÁ DE ERVA DOCE 500G	20	PACOTE
05	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES.	50	UNIDADE
06	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO EMALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 395G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM UNIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPOSTA NA CAIXA.	30	UNIDADE
07	LEITE EM PÓ 400 G - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 400G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM UNIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	20	PACOTE
08	LEITE INTEGRAL 1LT	100	CAIXA
09	MAIONESE TRADICIONAL 500G	10	UNIDADE
10	MILHO PARA PIPOCA 500G	30	PACOTE
11	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UNIDADE

LOTE VII			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	CALABRESA- LINGUIÇA	20	QUILOGRAMA
02	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA - CARNE BOVINA DE 1ª - COXÃO MOLE CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU	10	QUILOGRAMA
03	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª IN NATURA - CARNE BOVINA DE 1ª - COXÃO MOLE CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU	960	QUILOGRAMA
04	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA CONSERVADA A BASE DE SAL	200	QUILOGRAMA
05	FILE DE FRANGO	100	QUILOGRAMA
06	OVOS DE GALINHA - BANDEIJA C/ 30UND - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA	150	BANDEJA
07	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE	20	QUILOGRAMA
08	PRESUNTO - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, ACONDICIONADA DE FORMA CORRETA EM SACO PLÁSTICO COM DATA DE VALIDADE EXPOSTA E NOME DO FABRICANTE.	50	QUILOGRAMA
09	QUEIJO MUSSARELA KG	574	QUILOGRAMA
10	QUEIJO TIPO COALHO - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1KG COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BOA QUALIDADE.	10	QUILOGRAMA
11	SALSICHA - SALSICHA HOT DOG, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, PESO E INGREDIENTES IMPRESSO NO RÓTULO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONGELADA E ARMAZENADA EM UMA TEMPERATURA 18°C NEGATIVOS OU	100	QUILOGRAMA
12	SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL CONSERVADO EM LATA 125 GRAMAS	30	UNIDADE

LOTE VIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	BOLINHO DE CHOCOLATE - LANCHE EM PCTE, SABOR CHOCOLATE.	100	UNIDADE
02	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBONS DE CHOCOLATE PESANDO APROXIMADAMENTE 20G, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	20	PACOTE
03	BOMBONS SORTIDOS - EMBALAGEM C/ 600G - 1 X 600G	50	PACOTE
04	PIPOCA ISOPOR - PIPOCA PACOTE 10 X 12GR	100	PACOTE
05	PIRULITO - PACOTE DE PIRULITO COM FORMATO DE CORAÇÃO PEQUENO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	100	PACOTE

LOTE IX			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	CALDO DE GALINHA - PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, CAIXAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. INSTITUÍDO BASICAMENTE A BASE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEG ETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS. CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 57G.	20	UNIDADE
02	EXTRATO DE TOMATE - PURO E CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CONFORME ANVISA 350G	30	UNIDADE
03	MARGARINA 500G - C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGE	20	UNIDADE

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

04	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE TEMPERO PARA CARNE - CALDO DE CARNE CONCENTRADO EM PÓ OU GRANULADO, PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CONDIMENTOS. ACONDICIONADO EM SACO EM POLIETILENO, TÓXICO, ÍNTEGRO, VEDADO E LIMPO. SACHE DE 60G. SABOR CARNE/FRANGO/ARROZ E LEGUMES	30	TERABYTE
05		20	UNIDADE

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ÁGUA GARRAFA 500ML - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA SEM ADICIONAIS DE GÁS	500	UNIDADE

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Tabuleiro do Norte/CE enfrenta uma insuficiência de recursos alimentares para atender de maneira eficaz às demandas crescentes das atividades esportivas e educacionais promovidas pela instituição. O aumento no número de participantes e a ampliação dos programas ofertados evidenciam a incapacidade da estrutura atual em suprir as necessidades nutricionais exigidas, comprometendo a qualidade dos serviços públicos e indo de encontro ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O não atendimento dessa demanda acarretará em impactos institucionais significativos, como a interrupção dos serviços essenciais voltados ao esporte e à juventude, prejudicando o desenvolvimento físico e cognitivo dos beneficiários devido à falta de nutrição adequada. Tal cenário pode resultar no descumprimento de metas estabelecidas e comprometer a eficiência das iniciativas em prol da comunidade, enquadrando a contratação como medida de interesse público.
- 2.3. Com a efetivação desta contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria, garantindo a provisão necessária de gêneros alimentícios que, por sua vez, sustentam a modernização e eficiência operacional do município. Estes resultados são alinhados com os objetivos estratégicos da Administração, conforme refletido no Plano de Contratação Anual (PCA), identificador 07891682000119-0-000008/2026.
- 2.4. A contratação proposta é imprescindível para resolver a problemática identificada, assegurando que os objetivos institucionais sejam atingidos de maneira eficaz. Esta ação está amparada por uma análise integrada do processo

administrativo consolidado, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para atender à demanda de aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Tabuleiro do Norte/CE consiste na seleção e compra de produtos alimentares de alta qualidade, seguros e adequados às exigências nutricionais dos programas esportivos e educacionais geridos pela Secretaria. O processo licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, visando escolher fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício, considerando os preços e qualidade dos produtos disponíveis no mercado.

3.2. A solução atende estritamente à necessidade identificada, envolvendo a aquisição de itens alimentares especificados pela administração, e está fundamentada no levantamento de mercado que indicou a viabilidade e competitividade da oferta desses produtos. Todos os itens adquiridos deverão seguir rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, garantindo que a Secretaria possa continuar oferecendo suporte nutricional adequado às suas atividades, sem interrupções. Esse modelo de solução contribui para a eficiência administrativa, assegura a economicidade e maximiza os recursos disponíveis, em conformidade com os princípios estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. Dessa forma, a contratação se justifica como a alternativa mais tecnicamente e economicamente viável, assegurando que os objetivos da Secretaria sejam plenamente alcançados. As exigências de qualificação técnica dos fornecedores serão baseadas nos requisitos estabelecidos pelo estudo técnico preliminar, garantindo que apenas fornecedores aptos participem do processo, mantendo alinhamento com os objetivos de qualidade e eficiência do processo licitatório.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Tabuleiro do Norte/CE é fundamental para garantir o suporte nutricional adequado às atividades esportivas e educacionais promovidas pela Secretaria, assegurando o desenvolvimento físico e cognitivo dos participantes. O fornecimento contínuo e adequado desses gêneros é imprescindível para evitar interrupções no serviço prestado à comunidade, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria e aos indicadores de desempenho referentes à frequência de atividades realizadas e ao número de beneficiários atendidos.

4.2. O padrão mínimo de qualidade e desempenho dos alimentos adquiridos deverá respeitar normativas de segurança alimentar, com produtos dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte, e que atendam a requisitos nutricionais compatíveis com as necessidades dos usuários finais.

4.3. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esses padrões são justificáveis pela necessidade de assegurar a qualidade dos suprimentos e a eficácia na nutrição dos beneficiários. Não há previsão do uso do catálogo eletrônico de padronização, dada a inexistência de itens que atendam às especificidades técnicas desta demanda.

4.4. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade, a vedação à indicação é a regra, salvo em casos onde características essenciais justifiquem a necessidade, o que não se aplica à presente demanda. O código CATMAT será utilizado conforme padrão adotado, certificando que os itens adquiridos não se enquadram como bens de luxo, atendendo ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818/2021.

4.5. As exigências de entrega eficaz e suporte técnico implícitas na contratação condizem com as quantidades estimadas e a natureza contínua do fornecimento, garantindo que demandas emergentes por alimentos sejam rapidamente atendidas, portanto, evitando custos administrativos elevados. Requisitos de sustentabilidade serão considerados, como a utilização de embalagens recicláveis e a redução de resíduos. Tais medidas são alinhadas com os princípios da economicidade e sustentabilidade, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. O levantamento de mercado deverá verificar a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões técnicos e operacionais definidos, bem como a possibilidade de ajustes quando houver necessidade justificada, sempre respeitando as condições essenciais ao atendimento eficaz da necessidade. Conclui-se que os requisitos aqui especificados são baseados na real demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo de alicerce para a próxima etapa de levantamento de mercado, visando assegurar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, de acordo com o art. 18.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será de **no máximo 05 (dois) dias corridos**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço informado na Ordem de Compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do

bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024/2025)**, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na seguinte **dotação orçamentária**: 1401 27 122 0002 **2.081** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Juventude, no **elemento de despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **subelemento de despesas**: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2026.


Anny Janyssé Almeida Machado
Secretária de Assistência Social
Respondendo pela Secretaria Esporte e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE